



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

[Handwritten signature] 96

=LEI Nº 1.416, DE 25 DE ABRIL DE 1.990= .

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-moradia ao Promotor de Justiça deste Município e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente auxílio-moradia de 50% (cinquenta por cento), sobre o locativo mensal do imóvel destinado a residência do Promotor de Justiça, deste Município, situado na Travessa Argentina, nº 26.-

Parágrafo Único - O auxílio-moradia a que se refere o presente artigo, será pago tomando-se por base o valor inicial contratual de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), firmado com o SR. DELCIO SABATINO.-

ARTIGO 2º - O auxílio referido no artigo anterior, será concedido enquanto a autoridade residir nesta cidade de Morro Agudo-SP.-

ARTIGO 3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 25 DE ABRIL ' DE 1.990.-

[Handwritten signature]
ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

[Handwritten signature]
SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração